



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 4.934, DE 2023.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 31 de março de 2023.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.090,14.

**Relatora:** Ver<sup>a</sup> Patrícia Castro – PL.

**I. RELATÓRIO:** Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.934, de 2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.090,14 (sete mil e noventa reais e quatorze centavos), com o objetivo de adequar o orçamento para pagamento do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 5055/2020, firmado com a empresa Ponto Certo (PC Serviços em Tecnologia da Informação LTDA), referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2023.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** No mérito, insta ressaltar que o Projeto de Lei visa a adequação do orçamento para a cobertura de despesas da Secretaria de Município de Assistência Social, que tem por objetivo adequar o orçamento para pagamento do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 5055/2020, firmado com a empresa Ponto Certo (PC Serviços em Tecnologia da Informação LTDA), referente aos meses de fevereiro a dezembro de 2023. Nota-se que a matéria está dentro do espectro da atuação legiferante do Poder Executivo, de modo que se reputa adequadamente exercida a iniciativa. Ainda, a espécie legislativa eleita, Projeto de Lei, denota harmonia com as disposições regimentais de regência. À vista disso, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, I, e do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.934, de 2023.**

**III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.934, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que se encontra de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 14 de abril de 2023.



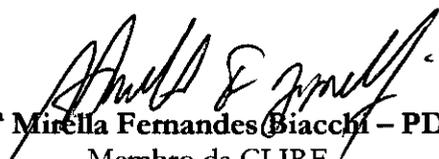
**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

  
Ver<sup>a</sup> Patricia Castro - PL  
Relatora da CLJRF

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 14/04/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.934, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 14 de abril de 2023.

  
Ver<sup>a</sup> Patricia Castro - PL  
Presidente/Relatora da CLJRF

  
Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi - PDT  
Membro da CLJRF